ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.318 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílios a Entidades e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios às seguintes Entidades:

a) Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres Cr$ 300.000,00
b) Santa Casa de Misericórdia Cr$ 500.000,00
c) Hospital São Pedro Cr$ 500.000,00
d) Sociedade Beneficente Espiritualista - Lar do Menor Cr$ 500.000,00
e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Cr$ 600.000,00
f) Lar Sagrada Família Cr$ 600.000,00
g) Asilo Pela e Valetudinário Bethania de Taquari Cr$ 1.000.000,00
h) Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier Cr$ 1.000.000,00
i) Hospital Montenegro Cr$ 2.500.000,00

TOTAL: Cr$ 7.500.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura das despesas mencionadas no artigo 1º, será consignado no orçamento de 1984.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 21 de novembro de 1.983.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ